



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana na sede, bairros periféricos, distritos e povoados da zona rural do município de Ipirá - BA.

DATA: 11/04/2017

3ª Sessão
Ata de licitação

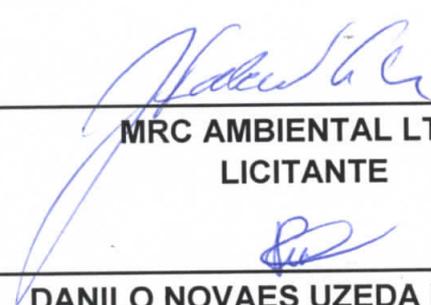
Aos onze dias do mês de abril de 2017, às onze horas, reuniu-se na sala da reunião, o Presidente **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA, BRUNO SERRA SANTOS (membro) e ROSANA FRAGA SAMPAIO (membro)** acompanhados de Assessoria técnica, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de Nº 002/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana na sede, bairros periféricos, distritos e povoados da zona rural do município de Ipirá - BA, com data da reunião para informação de julgamento de habilitação marcada para o dia **11/04/2017**, às **11:00** horas. Registramos a presença das empresas **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA e MRC AMBIENTAL LTDA**. Após a análise dos documentos de habilitação a comissão resolve por habilitar as empresas **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e AS ENGENHARIA EIRELI – EPP** por atenderem a todas exigências editalicias. As demais empresas foram inabilitadas pelos motivos elencados a seguir: **MRC AMBIENTAL LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, conforme exigência do item 18.5, alínea "d" (apresentou de uma outra empresa). **MB SOUZA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, conforme exigência do item 18.5, alínea "d". **ENGEN CONSTRUTORA LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, conforme exigência do item 18.5, alínea "d" (apresentou de uma outra empresa), além de estranhamente ter disponibilizado um de seus atestados a empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, conforme exigência do item 18.5, alínea "d", além de ter apresentado atestado do profissional sem valores ou quantidades, não ter apresentado indicação de responsável técnico com firma reconhecida, sendo que esse mesmo profissional não possui capacidade técnica para o objeto licitado, e por fim por ausência de comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro permanente da empresa. **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, por deixar de apresentar a garantia de participação nas condições estabelecidas em lei. **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, conforme exigência do item 18.5, alínea "d", por ter apresentado atestado da empresa de outra empresa participante do processo (**ENGEN CONSTRUTORA LTDA**), e por falta de comprovação do vínculo entre o responsável

001546



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

técnico e a empresa. **MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI** por ter apresentado documentação com assinaturas do seu engenheiro sem o conhecimento deste, conforme esclarecimentos da própria empresa acostadas nos autos do processo administrativo. Julgada a habilitação a comissão abre prazo recursal com efeito suspensivo para eventuais considerações. Informamos que o prazo recursal, bem como para suas contrarrazões, é o estipulado na lei 8.666/93, e que só serão aceitos mediante apresentação formal no setor de licitações, das 08 as 12 hs, em dias úteis, vedada o seu envio por outra forma. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e Licitantes. IPIRÁ-BA, 11 de abril de 2017.



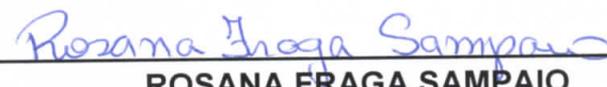
MRC AMBIENTAL LTDA
LICITANTE



DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PRESIDENTE



BRUNO SERRA SANTOS
MEMBRO



ROSANA FRAGA SAMPAIO
MEMBRO

001547